

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



f □ □ □ www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 27 / 09 / 2023

DECRETO Nº. 4.546 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Cria a Comissão de Organização da 36ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema e 24ª "Extrema dá Country Fest", providências."

CONSIDERANDO a necessidade de ser organizada, com antecedência, a Festa do Peão de Boiadeiro, prevista no Calendário Cultural desta cidade, que será realizada no corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de procedimento licitatório, nos termos previstos na legislação em vigor, para as despesas que serão realizadas;

CONSIDERANDO que toda a receita da referida festa será destinada à municipalidade de Extrema, convertendo-se em benefícios assistenciais de interesse público deste município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão da 36ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema e 24ª "Extrema Country Fest", que será integrada pelos membros abaixo descritos, ficando o primeiro como presidente, a saber:

- I João Batista da Silva:
- II Tailon Alexand de Camargo;
- III Carlos Alexandre Morbidelli:
- IV Alex Sandro de Oliveira;
- V Pablo Farina Prego Junior;
- VI Tainara Takiko Oumori:
- VII Eduarda Leonardi Vieira.





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000





Inovação e Gestão de Resultados

Art. 2º - Fica determinado que, pelo órgão competente da municipalidade, seja aberta conta para recebimento de ajuda dos patrocinadores, bem como processo do qual constarão receitas e despesas.

Art. 3º - O *superávit* financeiro apurado no final do evento será destinado à Secretaria de Assistência Social, cujo fim será o bem comum da população carente do município.

Art. 4º - No prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do evento, a Comissão deverá apresentar a devida prestação de contas circunstanciada, demonstrando todas as receitas e despesas.

Art. 5º - Ficará automaticamente desconstituída a Comissão nomeada por este Decreto após a apresentação da prestação de contas mencionada no artigo anterior.

 Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

